



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO
NORTE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL À PROJETOS DE EXTENSÃO - EXERCÍCIO 2019**

EDITAL Nº. 06/2019-PROEX/IFRN

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO NA TEMÁTICA DE DIREITOS
HUMANOS, EXERCÍCIO 2019**

1 INTRODUÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), utilizando-se de recursos destinados ao Programa de Apoio Institucional a projetos de extensão, torna públicas as condições para submissão de propostas de projetos de extensão ao edital 06/2019 PROEX/IFRN, em cumprimento ao pacto universitário pela promoção do respeito à diversidade, cultura da paz e direitos humanos, acessível aos Servidores Docentes e Técnico-Administrativos do quadro permanente da instituição.

2 OBJETO DESTE EDITAL

O presente edital tem por objetivo selecionar 10 (dez) projetos de extensão, oriundos dos NEABI-Núcleo de Estudos Afro-brasileiro e Indígenas, NAPNE- Núcleo de Apoio as Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas e NUARTE- Núcleo de Arte, para realizar ações no âmbito do **pacto universitário pela promoção do respeito à diversidade, cultura da paz e direitos humanos**, conforme tema definido neste edital, a ser executado no exercício de 2019, por intermédio dos seus *Campi*.

3 DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

3.1 Definições de ações de extensão e projetos

3.1.1 Segundo a Resolução nº 58/2017-CONSUP que regulamenta as atividades de extensão, no âmbito do IFRN, a definição de extensão e projetos de extensão são definidas como:

Art. 1º Da definição da Extensão: “A Extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a comunidade externa, levando em consideração a territorialidade.

Art. 5º, Inciso II: “Projetos-conjunto de atividades processuais contínuas, desenvolvidas por um período mínimo de três meses, com objetivos específicos e prazo determinado, o qual pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes e servidores para sua execução”.

3.2 São diretrizes para a elaboração dos projetos:

- a) Preferencialmente partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFRN, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização;
- b) Ações que se articulem com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do *Campus*;
- c) Ações do tipo palestras, curta documentários, pesquisa-ação (vivências nas comunidades), peças teatrais, histórias de vida (em vídeo ou escrita), oficinas e/ou curso voltados para a comunidade externa, na temática **diversidade, cultura da paz e direitos humanos**. A proposta pode ser apresentada em conjunto com os três Núcleos.
- d) Ter público-alvo **prioritário e majoritário** membros da comunidade externa ao IFRN para atendimento das demandas da sociedade.

4. ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

As propostas devem estar inseridas em uma das Áreas Temáticas e em um dos temas definidos no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Áreas temáticas

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas nas temáticas: diversidade, cultura da paz e direitos humanos.

5 CRONOGRAMA

O cronograma de eventos do edital estão apresentados no Quadro 2:

Quadro 2 – Cronograma de eventos do Edital

Evento	Data/período
1. Lançamento do Edital	02/01/2019
2. Inscrições e finalizações das propostas no SUAP	02/01/2019 a 18/02/2019 02/01/2019 a 26/02/2019 até as 12h.
3. Pré-seleção das propostas nos <i>Campi</i>	19/02/2019 a 21/02/2019 26/02/2019 a 27/02/2019
4. Seleção das propostas (COMISSÃO/PROEX)	22/02/2019 a 18/03/2019 28/02/2019 a 20/03/2019 até as 15h30min.

5. Divulgação do resultado parcial da seleção no SUAP e site do IFRN	Até 20/03/2019 depois das 15h30min
6. Interposição de recurso referente a fase de seleção-Via SUAP	Até 21/03/2019 até 23h59min
7. Análise do recurso pela PROEX/ASPROC	22/03 a 25/03/2019
8. Divulgação do resultado final da seleção	Até 26/03/2019.
Período de vigência do projeto.	Maio a novembro 2019

6 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 O apoio financeiro deste edital está contemplado no orçamento do IFRN, exercício 2019.

6.1.1 Serão concedidas bolsas de extensão para discentes para execução dos projetos, durante o exercício de 2019, conforme a origem dos recursos, modalidades e quantitativos apresentados no Quadro 3:

Quadro 3 - Bolsas de Extensão Discente e custeio do projeto

Origem dos Recursos	Modalidade/elemento de despesa	Quantidade
PROEX	Bolsa de Extensão (Discente)	07 bolsas de R\$ 300,00 reais , durante 07 meses.

6.1.2 Os recursos das bolsas de extensão serão descentralizados para cada *Campus*, conforme planejado no SUAP.

6.1.3 No caso de eventuais saldos, a PROEX redirecionará os mesmos para o atendimento de outras ações de extensão, que serão planejadas pela PROEX.

7 LIMITE DE PROJETOS SELECIONADOS

7.1 Serão selecionados 10(dez) projetos por ordem decrescente de classificação.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Servidor

8.1.1 Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes e técnicos-administrativos, pertencentes ao quadro efetivo do IFRN, **desde que não se encontrem inadimplentes** com o registro no SUAP de projetos de extensão, Editais anteriores a 2018, sob sua coordenação. Os projetos devem estar na situação de concluídos no SUAP.

8.1.2 Os professores e técnicos administrativos que estiverem com projetos de quaisquer editais 2018, em fase de execução, só poderão submeter propostas, para esse edital, se o encerramento do projeto de 2018 for anterior ao início do projeto do edital 2019.

8.1.3 Os docentes substitutos só poderão participar **apenas** como membro da equipe.

8.1.4 O (A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu *Campus* durante a vigência do projeto. (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc).

8.1.5 O(A) Coordenador(a) do projeto (docente) deverá apresentar, em sua proposta, na aba equipe, carga horária de até **08 horas aula semanais**, para as atividades do projeto e membros da equipe, (docente), de até **04 horas aula semanais**, conforme **Resolução nº 58/2017-CONSUP** que aprovou o Regulamento das Atividades de Extensão no âmbito do IFRN. A carga horária disponível deve ser registrada no seu plano interno de trabalho via SUAP-EDU, após o projeto selecionado.

8.1.6 O técnico-administrativo Coordenador(a) de projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, carga horária de até **06 (seis) horas relógio semanais** para as atividades do projeto e membro da equipe de até **03 (três) horas relógio semanais**, conforme **Resolução nº 58/2017-CONSUP** que aprovou o Regulamento das Atividades de Extensão no âmbito do IFRN e deverão anexar a declaração de anuência da chefia imediata.

8.1.7 Cada Docente só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta. Os técnicos Administrativos, também, só poderão enviar uma proposta e devem apresentar declaração de anuência da chefia imediata e plano de atividades que irá desenvolver no projeto, registrado no SUAP.

8.1.8 O (A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar da pré-seleção, nem como membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão.

8.2 Aluno

8.2.1 Somente alunos do *Campus* proponente, regularmente matriculados e com efetiva frequência, poderão concorrer à vaga de bolsista, com exceção do *Campus* EAD que poderá selecionar alunos de qualquer *Campi*.

8.2.1.1 O aluno bolsista será selecionados pelo(a) Coordenador(a) do projeto obedecendo os seguintes critérios:

- a) aluno oriundo de escola pública e com rendimento acadêmico satisfatório no IFRN, comprovado pelo histórico escolar, com proficiência no objeto do programa/projeto.
- b) aluno oriundo de escola privada, em condição de vulnerabilidade social, comprovada pelo serviço social do *campus* e com proficiência no objeto do programa/projeto.
- c) aluno oriundo de escola pública ou privada, que não esteja em condição de vulnerabilidade social e com proficiência no objeto do programa/projeto.

8.2.3 Os alunos que tiverem vínculo empregatício ou estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFRN, empresa ou outras instituições, poderão participar dos projetos, como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de extensão. **O termo de adesão ao serviço voluntário em atividades de extensão, (anexo VI), deve ser preenchido, assinado e anexado ao SUAP pelo Coordenador do projeto, sob pena de não poder participar da equipe.**

8.2.4 Os alunos selecionados deverão encaminhar, para o Coordenador do Projeto, o termo de compromisso do aluno devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos no sub item 8.2.1.1, antes do início de suas atividades no Projeto. (Anexo V do edital). **Todos os documentos, inclusive o anexo V, devem ser escaneados em um só arquivo.**

8.2.5 Será obrigatória a elaboração do plano de trabalho do(a) aluno(a), bolsista ou voluntário, via SUAP.

8.2.6 É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto anexar no sistema SUAP disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, módulo projetos de extensão, **o termo de compromisso do(a) aluno(a)**, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios (sub item 8.2.1.1), até 02 (dois) dias após o seu recebimento sob pena de não poder fazer parte da equipe do projeto.

8.2.7 Os alunos que fizerem jus à bolsa de extensão devem dedicar, **carga horária máxima de 15 (quinze) horas semanais**, para as atividades do projeto, conforme deliberação nº **04/2011/CONSEPEX/IFRN** e registradas mensalmente, em folha de frequência, **anexo IX**. A folha de frequência deve ser entregue ao Diretor/Coordenador de extensão do *campus* e anexada ao SUAP na aba equipe, pelo Coordenador do projeto. A partir do recebimento da folha de frequência o Diretor/Coordenador de extensão do *campus* deve solicitar, ao setor financeiro, o pagamento via processo. O termo de compromisso do aluno bolsista (**anexo V**) deverá, também, ser preenchido e assinado, em formato PDF, e anexado ao SUAP.

8.2.8 A vigência das bolsas de extensão dos alunos deverá estar inserida dentro do período de execução do projeto.

9 ELABORAÇÃO, ENVIO E PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Elaboração e envio da proposta via SUAP.

9.1.1 Os projetos pré-avaliados/selecionados no edital de fluxo contínuo 01/2019-PROEX não podem concorrer neste edital. É de inteira responsabilidade do Diretor/Coordenador de extensão do *Campus* verificar e, se constatado, devolver no tempo hábil, ao Coordenador devidamente justificado com base neste item.

9.1.2 As propostas deverão ser **elaboradas e enviadas** pelos Coordenadores dos projetos, no módulo **extensão>projetos>submeter projetos**, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, até a data limite para inscrição.

9.1.3 O(A) Coordenador(a) do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo servidor docente.
- b) Anexo II – Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.
- c) Anexo III – Declaração de anuência da chefia imediata a ser apresentada pelo(a) servidor técnico administrativo Coordenador(a) do projeto.
- d) Anexo IV – Declaração da chefia imediata a ser apresentada pelo(a) servidor técnico administrativo membro da equipe do projeto.
- e) Anexo V – Termo de Compromisso de Aluno(a) a ser preenchido pelo aluno que fizer jus à bolsa;
- f) Anexo VI – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em Projetos de Extensão a ser preenchido e assinado pelo aluno, Coordenador do projeto e Diretor Geral do *Campus*).
- g) Anexo VII – Tabela de pré-avaliação. Poderá ser anexada em outros anexos do projeto.
- h) O anexo VIII (**Termo de Adesão ao projeto se houver**) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição que está aderindo ao projeto e anexado ao SUAP, em outros anexos do projeto.

9.1.4 O Diretor ou Coordenador de extensão do *Campus* deverá devolver via SUAP para o Coordenador do projeto a proposta que não esteja em sintonia com as exigências deste edital, acompanhada de parecer com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetida para aprovação dentro do prazo de inscrição.

9.2 Da Pré-Seleção

9.2.1 Somente serão pré-selecionadas as propostas **enviadas** dentro do prazo de inscrição estipulado e que atendam a todos os critérios de Pré-avaliação descritos no **anexo VII do edital**.

9.2.2 A pré-seleção interna da(s) proposta(s) nos *Campi* será realizada pelo Diretor/Coordenador de extensão do *campus* ou por uma comissão, composta de no mínimo 03 (três) membros, designada por portaria da Direção Geral do *Campus*, tendo, preferencialmente, como presidente o Coordenador/Diretor de Extensão do *Campus*. O registro da pré-seleção no SUAP será realizado pelo presidente da comissão.

9.2.3 No caso do(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão do *Campus* participar do edital, como Coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, ficará impedido de participar da pré-seleção e seleção. O Diretor Geral do *Campus* deverá nomear um outro servidor para presidir os trabalhos da comissão de pré-seleção.

9.2.4 Os critérios a serem observados para a pré-seleção das propostas serão aqueles exigidos no **anexo VII do edital**.

9.2.5 O não atendimento a quaisquer um dos critérios do **anexo VII** enseja na desclassificação da proposta.

9.2.6 O Diretor de Extensão do *Campus* Natal Central, demais Coordenadores de Extensão dos *Campi*, ou servidor designado para tal fim, só poderão pré-selecionar no site <http://suap.ifrn.edu.br>, módulo **extensão>projetos, 01(uma) proposta** por *Campi*.

9.2.7 Se houver um número de propostas, dentro das condições exigidas no **anexo VII do edital**, deverá ser pré-selecionada a proposta que atenda as diretrizes abaixo na seguinte ordem:

9.2.7.1 Partir de uma demanda externa comprovada por declaração da comunidade beneficiada;

9.2.7.2 Ter o maior número de público – alvo membros da comunidade externa ao IFRN.

10 ITENS FINANCIÁVEIS E PAGAMENTO

10.1 Cada proposta poderá concorrer ao financiamento de bolsas de extensão (aluno) pelo período de duração do projeto, (07) meses no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) mensais por discente do IFRN, limitado a 01 (uma) bolsa por projeto, totalizando o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

10.2 Se for necessário material de consumo o mesmo deve ser fornecido pelo almoxarifado do *campus*, mesmo assim, os valores dos materiais devem ser registrados como custo do projeto de acordo com valores informados pelo almoxarifado e deve constar no plano de aplicação (memória de cálculo) e plano de desembolso. Só inserir material no projeto que já tenha no estoque do almoxarifado.

10.3 Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

10.4 O pagamento da bolsa para discente será disponibilizado no período de 10 a 20 do mês subsequente, ao mês trabalhado, cabendo ao(à) Coordenador(a) do projeto, apresentar as folhas de frequência de bolsistas, devidamente preenchidas e assinadas, para a Diretoria ou Coordenação de Extensão, que deve formalizar o processo solicitando o pagamento e encaminhar ao setor financeiro, seguindo os trâmites administrativos de cada *Campus* do IFRN.

10.5 Será obrigatória a atualização, mensalmente, dos registros no SUAP, das atividades executadas, despesas realizadas, prestação de conta, fotos e folha de frequência dos alunos.

10.6 A medida que os registros forem sendo atualizados pelo(a) Coordenador(a) do projeto, devem ser validados pela Diretoria ou Coordenação de Extensão. Se houver alguma incoerência em relação aos registros no SUAP, dialogar com o(a) Coordenador(a) do projeto antes de fazer a validação.

11 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.2 As propostas devem obedecer as diretrizes presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014 – 2018, e as seguintes diretrizes:

- a) Cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias.
- b) Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.
- c) Relação com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais.
- d) Contribuição na formulação, implementação, acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

11.3 As propostas Pré-selecionadas serão enviadas, pela ASPROC/PROEX, por meio do SUAP, para os avaliadores, designados pela PROEX.

11.4 A avaliação das propostas será feita com base nos 07 (sete) critérios definidos a seguir:

11.4.1 Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex: municípios, associações, cooperativas, empresas etc). (Ver lá em outros anexos o Termo de adesão ao projeto).

11.4.2 Adequação da proposta a Área Temática e Tema Quadro (Quadro 1)

11.4.3 Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN (item 11.1 a, e item 3.1)

Cumprimento ao preceito da indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte e a sociedade.

11.4.4 Impactos sociais na comunidade externa (item, 11.1 b, c, d)

11.4.5 Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivo geral, metas, atividades, número de beneficiados, justificativa e metodologia.

A redação da proposta deverá ser clara e concisa. Deverá apresentar o objetivo geral, a(s) meta(s) a alcançar, as atividades referentes a cada meta, justificativa coerente para o problema que se propõe resolver, número de beneficiados e metodologia clara. **As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente** e quem será o responsável pela sua execução.

11.4.6 Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e Plano de Desembolso

11.4.7 O Plano de aplicação (memória de cálculo) deverá constar todos os itens cadastrados com seus respectivos elementos de despesas, descrição do material ou serviço, unidade de medida, quantidade e valor unitário e total. O plano de desembolso deve constar todo o valor planejado na memória de cálculo, mês a mês. Os planos devem estar compatíveis com as necessidades do projeto e de acordo com o quadro 03 item 6 do edital.

11.4.8 Proposta de Divulgação dos resultados do projeto.

O coordenador deve antever as possíveis produções que poderão ser realizadas como fruto das atividades desenvolvidas pelo projeto, tais como apresentação, obrigatória, em eventos a nível sistêmico, ou seja, SECITEX e outros eventos do *Campus*. Ainda poderá ser divulgado em congressos, produção de (capítulos de) livros, artigos, seminários, oficinas e outras produções acadêmicas.

11.5 A pontuação para os critérios definidos para avaliação das propostas está distribuída conforme Quadro 5 a seguir:

Quadro 5- Critérios de pontuação para análise das propostas

ÍTEM	CRITÉRIOS	ITEM OU QUADRO DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex: municípios, escolas municipais e estaduais, associações, cooperativas, empresas etc).	Ver lá no projeto na aba outros anexos o Termo de adesão ao projeto.	10
02	Adequação da proposta a área temática e ao tema.	Quadro 1	10
03	Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN.	(item 10.1 a) Item 3.1	10
04	Impactos sociais na comunidade externa.	(item, 10.1 b, c, d)	25
05	Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia. As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.	Ver SUAP, abas dados do projeto e metas.	25
06	Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso.	Ver plano de aplicação e desembolso no SUAP e quadro 3, item 5 do edital.	10
07	Proposta de divulgação dos resultados do projeto.	Ver SUAP, abas dados do projeto.	10

11.6 Na pontuação dos critérios de avaliação deve se observar os seguintes parâmetros do **Quadro 06** abaixo:

Quadro 06 –parâmetros de pontuação

01. Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex:
--

municípios, associações, cooperativas, empresas etc).		
0 a 10	00	<u>Não há</u> comprovação formal de demanda
	01 a 10	<u>Há</u> comprovação forma de demanda
02. Adequação da proposta a área temática e ao tema.		
0 a 10	00	<u>Não há</u> adequação da proposta ao tema.
	01 a 05	Há adequação <u>em parte</u> com o tema.
	06 a 10	<u>Há</u> adequação com o tema.
03. Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN		
0 a 10	00	<u>Não há</u> coerência com a definição de ações de extensão no IFRN.
	01 a 05	Há coerência, <u>em parte</u> , com a definição de ações de extensão no IFRN.
	06 a 10	<u>Há</u> coerência com a definição de ações de extensão no IFRN.
04. Impactos sociais na comunidade externa.		
0 a 25	00	<u>Não há</u> impactos sociais na comunidade externa.
	01 a 12	Há impactos sociais, <u>em parte</u> , na comunidade externa.
	13 a 25	<u>Há</u> impactos sociais na comunidade externa.
05. Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia.		
0 a 25	00	<u>Não há</u> coerência e clareza no conteúdo da proposta.
	01 a 12	Há coerência e clareza, <u>em parte</u> , no conteúdo da proposta.
	13 a 25	<u>Há</u> coerência e clareza no conteúdo da proposta.
06. Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso.		
0 a 10	00	<u>Não há</u> adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso.
	01 a 05	Há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso, <u>em parte</u> .
	06 a 10	<u>Há</u> adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso.
07. Proposta de divulgação dos resultados do projeto.		
0 a 10	00	<u>Não há</u> proposta de divulgação dos resultados do projeto.
	01 a 05	Há proposta de divulgação dos resultados do projeto <u>em parte</u> .
	06 a 10	<u>Há</u> proposta de divulgação dos resultados do projeto.

11.7 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por avaliadores externos e internos. Existindo divergência de 20 pontos ou mais, na pontuação final de cada avaliador, será nomeado um terceiro avaliador para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

11.8 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação para análise de propostas, **Quadro 5**.

11.9 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, obedecendo ao limite máximo de projetos estabelecidos.

11.10 Se não for selecionado o número de projetos previstos neste edital, os recursos oriundos da PROEX ficarão na própria Pró-Reitoria de Extensão, que investirá em outras ações de extensão a planejar.

12 COMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.2 O acompanhamento dos projetos dar-se-á da seguinte forma:

12.2.1 O(A) Coordenador(a) do projeto antes de iniciar a execução, deve realizar reunião com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;

12.2.2 Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;

12.2.3 Monitoramento que será realizado pelo(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de Extensão do *Campus*, *in loco*, **conforme cronograma de reuniões a ser agendado e divulgado para todos os Coordenadores e equipe dos projetos, de acordo com a realidade de cada *Campus***;

12.2.4 Análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas, de acordo com registro feito pelo(a) Coordenador(a) do projeto no SUAP;

12.2.5 Análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir do registro das atividades executadas, despesas realizadas, anexo de fotos, registro de lições aprendidas e conclusão do projeto, registradas pelo (a) Coordenador(a) do projeto até 10 (dez) dias após conclusão do projeto;

12.2.6 Participação do Coordenador ou membro da equipe executora, em evento de nível institucional, ou seja, SECITEX e outros, como também, evento a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto;

12.2.7 É recomendável publicação: (capítulo de) livro, artigo em revista e/ou, periódico especializados;

12.2.8 É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto o registro, no SUAP, das atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto (relatório), sendo responsável pela validação dos registros, o Diretor de Extensão do *Campus* Natal-Central e nos demais *Campi* o Coordenador de Extensão do *Campus*, *in loco*. Será também, de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto a atualização da equipe, **em tempo real**, e anexos.

12.3 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio da PROEX e do *Campus* do IFRN.

13.3 Será obrigatório o(a) Coordenador(a) do projeto indicar o(a) orientador(a) do(a) aluno(a) e realizar a avaliação no SUAP, ao final do projeto, ou na data que houver o desligamento do projeto.

13.4 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o(a) Coordenador(a) do projeto de executar no tempo planejado, o mesmo deverá comunicar ao Diretor/Coordenador de extensão do *Campus*, a prorrogação de prazo, e fazer a devida alteração no SUAP.

13.5 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o coordenador de continuar à frente do projeto, **incluindo remanejamento**, deverá ser nomeado um novo Coordenador, a fim

de não interrompê-lo. Caso este fato aconteça no início do projeto e não tenha sido utilizado nenhum recurso financeiro, o Coordenador poderá solicitar o cancelamento à ASPROC/PROEX, justificando o motivo.

13.6 No caso do(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão do *Campus* participar do edital, como Coordenador de projeto ou membro da equipe, ficará impedido de realizar o monitoramento do seu projeto. O Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão deve inserir no SUAP um novo monitor.

14 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A Divulgação do resultado parcial e final da análise das propostas será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Assessoria de Programas e Convênios, no SUAP e na página do IFRN, de acordo com a data prevista no **quadro 02** deste edital.

15 CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Assessoria de Programas e Convênios.

Natal, 20 de março de 2019.

Thiago José da Silva Loureiro
Pró-Reitor de Extensão em Exercício

SANDRA MARIA DA NÓBREGA
Assessora de programas e Convênios